INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 340/2023

Sumário: Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para a área disciplinar de Gestão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 18 de março de 2022, do então Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Professor Doutor Rui Filipe Pinto Pedrosa, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Gestão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento dos postos de trabalho acima referidos, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágio, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área cientifica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1 do ECPDESP): «O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.» — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter 18 anos de idade completos;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor, bem como do título de especialista, na área ou área afim daquela para que foi aberto o concurso. O título de especialista mencionado no artigo 17.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria — Gabinete de Expediente e Arquivo, ou remetido, pelo correio, registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico: Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.2 — O requerimento de candidatura é efetuado em suporte de papel, através do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Instituto Politécnico de Leiria (https://www.ipleiria.pt/politecnico/recursos-humanos/concursos-e-contratos/carreira-docente/), que deve ser devidamente datado, assinado e rubricado.

6.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, o candidato deve apresentar os seguintes documentos, devidamente identificados e numerados:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos enunciados no ponto 5.1 do presente edital, ficando, todavia, os candidatos dispensados de os apresentar, desde que declarem, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, que satisfazem tais requisitos. Os documentos comprovativos das situações declaradas têm de ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso;

b) Cópia dos certificados comprovativos da titularidade de grau académico ou do título de especialista, nos termos do ponto 5.2 do edital;

c) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no ponto 5.3 deste edital, se aplicável;

d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitæ,* devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital e do seu anexo (itens da tabela);

e) 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, no qual devem ser incluídos os resultados dos inquéritos de avaliação do desempenho pedagógico, se existentes;

f) 1 exemplar do plano de trabalho e desenvolvimento de carreira, científico e pedagógico, que o candidato se propõe desenvolver, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área disciplinar para que é aberto o concurso, para os próximos cinco anos, alinhado com a missão da ESTG do Instituto Politécnico de Leiria, devendo na parte científica refletir igualmente o alinhamento com a missão da unidade de investigação Centro de Investigação Aplicada em Gestão e Economia (CARME), do Instituto Politécnico de Leiria;

g) Lista contendo a identificação exata de todos os documentos submetidos.

6.4 — Os documentos referidos no ponto 6.3 do edital devem ser entregues em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros contidos no suporte escolhido.

6.5 — Os documentos identificados no ponto 6.3 devem ter, em regra, o formato Portable document format (PDF), preferencialmente na versão PDF/A, ressalvadas as situações em que o documento a apresentar não possa assumir o formato indicado; o nome dos ficheiros, que deve ser sucinto, não pode conter nenhum dos seguintes carateres: /, \, |,:, *, ?, “, (menor que), e (maior que).

6.6 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou traba-

lhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital, determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato ou a ilegibilidade dos respetivos ficheiros implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea *a*) e 18.º, n.º 1, alíneas *l*) e *m*) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Aprovação em mérito absoluto: Consideram-se aprovados, em mérito absoluto, os candidatos que reúnam os seguintes critérios de verificação cumulativa:

a) Posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico, pedagógico e de desenvolvimento de outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (compatível com a área para que é aberto o concurso);

b) Publicações científicas, com revisão por pares, na área para que é aberto o concurso, no mínimo, 5 publicações SCOPUS ou 2 publicações em revistas de pelo menos quartil 2 da SCOPUS;

c) Lecionação de unidades curriculares ou de formações de cariz profissional (dirigidas a profissionais ativos), na área para que é aberto o concurso.

7.2 — Ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto (mérito relativo): A seriação (mérito relativo) dos candidatos é efetuada por aplicação dos critérios seguintes e nos termos indicados:

7.2.1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) em que deverão ser ponderados:

1) Produção científica (PC);
2) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
3) Intervenção na comunidade científica (ICT);
4) Projetos de extensão académica (PEA);
5) Potencial científico (PotC);

7.2.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$DTCP = (55\ \%PC + 10\ \%PID + 20\ \%ICT + 5\ \%PEA + 10\ \%PotC)$$

em que:

1) No subcritério produção científica (PC) são avaliadas a qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso, designadamente livros, capítulos de livros, artigos em revistas, comunicações em conferências, expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica, incluindo prémios ou outras distinções;

2) No subcritério participação em projetos de investigação e desenvolvimento (PID) são avaliados a experiência prévia evidenciada pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, e o seu potencial para participar, de forma construtiva e profícua, em projetos financiados de índole nacional e internacional;

3) No subcritério intervenção na comunidade científica (ICT) é avaliada a capacidade de intervenção na comunidade científica na área disciplinar em que é aberto o concurso, expressa, designadamente através do desempenho de tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, participação na qualidade de editor ou coeditor de revistas, participação em atividades de avaliação de artigos de revistas e comunicações em congressos, apresentação de palestras como convidados, a orientação e arguição de trabalhos conducentes à obtenção de grau académico, a participação em júris académicos, e atividades de consultadoria e outras atividades de reconhecido mérito;

4) No subcritério projetos de extensão académica (PEA) são avaliadas a prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico produtivo e à sociedade em geral, a promoção de ações de divulgação científica e tecnológica, a organização e lecionação de ações de educação ao longo da vida, incluindo formação profissional, e a promoção de ações de valorização e partilha do conhecimento, dirigidas para o exterior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade de funções desempenhadas, e a relevância na área em que é aberto o concurso;

5) No subcritério potencial científico (PotC), é avaliada a capacidade dos candidatos para desenvolver uma produção científica relevante, alinhada com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão e do Centro de Investigação Aplicada em Gestão e Economia (CARME), do Instituto Politécnico de Leiria, na área disciplinar para que é aberto o concurso, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados, definidos para um horizonte temporal de 5 anos.

7.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que devem ser ponderados:

1) Atividade letiva (AL);
2) Atividades de orientação e acompanhamento (OAC);
3) Coordenação de projetos pedagógicos (CPP);
4) Produção de materiais pedagógicos (PMP);
5) Inovação pedagógica (IP);

7.2.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 40 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = (45\ \%AL + 15\ \%OAC + 10\ \%CPP + 20\ \%PMP + 10\ \%IP)$$

em que:

1) No subcritério atividade letiva (AL) é avaliada experiência de lecionação e de regência de unidades curriculares de cursos conferente de grau ou diploma de Técnico Superior Profissional e outras formações com relevância científica, na área para que é aberto o concurso, tendo em conta, nomeadamente, a extensão e qualidade da lecionação e regência;

2) No subcritério atividades de orientação e acompanhamento (OAC) é avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelos candidatos na área para que é aberto o concurso, nomeadamente ao nível da orientação de projetos de final de curso, de estágios curriculares e extracurriculares, e de formação em contexto de trabalho;

3) No subcritério coordenação de projetos pedagógicos (CPP) são avaliadas a coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos na área em que é aberto o concurso (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes);

4) No subcritério produção de materiais pedagógicos (PMP) são avaliadas a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, na área em que o concurso é aberto;

5) No subcritério inovação pedagógica (IP) são avaliadas a intervenção dos candidatos na comunidade académica, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que evidenciem a capacidade para um desempenho de funções muito relevante ao nível da inovação pedagógica, em alinhamento com a missão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente tendo em consideração os planos de trabalho e desenvolvimento de carreira apresentados, definidos para um horizonte temporal de 5 anos.

7.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (OAR), em que devem ser ponderados:

1) Exercício de funções em estruturas de coordenação de curso e de departamento (CCD);
2) Exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE);
3) Outras atividades relevantes (AR);

7.2.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 20 % da classificação final, resulta da aplicação da:

$$OAR = (40\ \%\ CCD + 40\ \%\ OE + 20\ \%\ AR)$$

em que:

1) No subcritério exercício de funções em estruturas de coordenação de curso e de departamento (CCD) é avaliado o exercício de funções de coordenação de cursos conferentes de grau ou diploma de Técnico Superior Profissional, de coordenação de departamento ou de outras estruturas com funções equivalentes, assim como de membro de estruturas de apoio à gestão científica e pedagógica de cursos e de outras estruturas dos departamentos, tendo nomeadamente em consideração a duração e a complexidade das funções desempenhadas;
2) No subcritério exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE) é avaliado o exercício de outras funções em órgãos definidos nos estatutos de Instituições de Ensino Superior, tendo nomeadamente em consideração a duração e nível de responsabilidade das funções desempenhadas;
3) No subcritério outras atividades relevantes (AR) é avaliado o exercício de outras funções ou atividades consideradas relevantes para a prossecução da missão das instituições de ensino superior, nomeadamente participação em atividades de formação e divulgação científica, técnica ou artística, participação em comissões de natureza técnica, científica ou pedagógica, membro de júris de natureza vária, não considerados anteriormente, v.g. membro de júri de recrutamento de pessoal não docente, membro de júri de procedimentos de aquisição bens e serviços, empreitadas e afins, exercício de funções em estruturas de gestão de unidades de investigação registadas na Fundação para Ciência e Tecnologia, relator em processo de avaliação de desempenho do pessoal docente e responsável por laboratórios, oficinas ou salas de aula específicas.

7.2.4 — Os subcritérios avaliados nos critérios de seleção e seriação, anteriormente identificados, são avaliados de acordo com a grelha de avaliação que consta do anexo I, que enuncia as pontuações atribuíveis aos elementos curriculares valorados em cada um deles. Todos os subcritérios são pontuados numa escala de 0 a 100 pontos; se algum dos candidatos tiver, em dado subcritério, mais do que 100 pontos, são atribuídos 100 pontos ao candidato com maior pontuação, sendo aos restantes candidatos atribuída uma pontuação calculada proporcionalmente.

7.2.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (40\ \%DTCP + 40\ \%CP + 20\ \%OAR)$$

7.2.6 — Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.2.7 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.2.8 — Critério de desempate: uma vez obtida a classificação final, se se verificar igualdade de pontuação entre candidatos, como critério de desempate, será considerada a melhor pontuação final obtida, por aplicação da fórmula de classificação final, com base na pontuação efetiva dos subcritérios (desconsiderando-se, portanto, os limites máximos e a pontuação relativa).

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010. Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data-limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri:

Presidente — Marisa Catarina da Conceição Dinis, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Leiria, professora nomeada nos termos do artigo 23.º, n.º 1, *a*), do ECPDESP e da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 10.º do Despacho n.º 10 990/2010.

Vogais efetivos:

António Carrizo Moreira, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro;

Patrícia Pereira da Silva, Professora Associada com Agregação da Universidade de Coimbra;

Pedro Miguel de Jesus Calado Dominguinhos, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Setúbal;

Manuel Aníbal Silva Portugal Vasconcelos Ferreira, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria;

Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Carlos Manuel Gomes da Silva, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria;

Orlando Manuel da Costa Gomes, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Lisboa.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, e no sítio da Internet do Instituto Politécnico de Leiria, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

18 de fevereiro de 2023. — O Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rabadão*.

ANEXO

Grelha de avaliação

Desempenho técnico-científico e profissional dos candidatos (DTCP)

Ponderação 40 %

Subcritérios	Pontos (máximo) (1)	Ponderação	Itens curriculares a valorar	Pontos/unidade de referência
1) Produção Científica (PC) . . .	100	55 %	Autor ou coautor de livros e capítulos de livro técnico-científico em editora internacional (blind referee).	Até 7,5 pontos por livro. Até 2 ponto por capítulo.

Subcritérios	Pontos (máximo) (1)	Ponderação	Itens curriculares a valorar	Pontos/unidade de referência
			Autor ou coautor de livros e capítulos de livro técnico-científico em editora nacional.	Até 5 pontos por livro. Até 1 ponto por capítulo.
			Editor ou coeditor de obra técnico-científica internacional.	Até 5 pontos por edição.
			Editor ou coeditor de obra técnico-científica nacional.	Até 3 pontos por edição.
			Publicação de artigos em revista científica indexada na SCOPUS ou Web of Science (JCR), devendo ser feita a indicação do quartil e do fator de impacto da revista.	Até 10 pontos por publicação.
			Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem, devendo ser feita a indicação do quartil e do fator de impacto da revista.	Até 2 ponto por publicação.
			Comunicação com publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem.	Até 1 por publicação. [máximo 10 pontos].
			Comunicação com publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais ou eventos com arbitragem.	Até 1 (publicação). [máximo 5 pontos].
			Comunicação oral/poster em encontros científicos (nacionais e internacionais), sem publicação.	Até 1 ponto por comunicação/poster. [máximo 5 pontos].
			Prémios científicos — designadamente *best paper award* e *best reviewer*.	Até 3 pontos por prémio.
2) Participação em Projetos de Investigação e Desenvolvimento (PID).	100	10 %	Coordenação em projetos de investigação na área da Gestão, com financiamento internacional e nacional (concluídos/em curso) com avaliação e com financiamento externo (FCT; projetos europeus; Compete; ANI; Gulbenkian).	Até 20 pontos por projeto.
			Responsável de outros projetos de investigação, financiados, na área da Gestão (concluídos/em curso).	Até 5 por projeto.
			Participação em projetos de investigação na área da Gestão, com financiamento internacional e nacional (concluídos/em curso) com avaliação e com financiamento externo (FCT; projetos europeus; Compete; ANI; Gulbenkian).	Até 5 por projeto.
			Participação em outros projetos de investigação na área da Gestão (concluídos/em curso).	Até 3 por projeto.
3) Intervenção na Comunidade Científica (ICT).	100	20 %	Membro do corpo editorial/ou científico de revistas científicas internacionais.	Até 3 pontos por revista.

Subcritérios	Pontos (máximo) (1)	Ponderação	Itens curriculares a valorar	Pontos/unidade de referência
			Membro do corpo editorial/ou científico de revistas científicas nacionais.	Até 2 pontos por revista.
			Avaliador de artigos em revistas científicos internacionais.	0,2 por artigo.
			Avaliador de artigos em revistas científicas nacionais.	0,1 por artigo.
			Avaliador de artigos em eventos científicos internacionais.	0,15 por artigo.
			Avaliador de artigos em eventos científicas nacionais.	0,1 por artigo.
			Orador convidado em eventos científicos internacionais.	2 por evento.
			Orador convidado em eventos científicos nacionais.	1 por evento.
			Membro efetivo de unidades de investigação financiadas com a classificação mínima de Bom.	Até 5 pontos por unidade de investigação.
			Colaborador de unidades de investigação financiadas com a classificação mínima de Bom.	Até 2 pontos por unidade de investigação.
			Membro de comissões organizadoras e científicas de eventos científicos nacionais e internacionais (Chair/Co-Chair/Program Chair/Track Chair/Country Chair).	Até 3 pontos por evento.
			Orientação/coorientação de teses de doutoramento (concluídas).	9 pontos por orientação.
			Orientação/coorientação de dissertações de Mestrado/Projeto/Estágio (concluídas).	3 pontos por orientação.
			Arguente de tese de Doutoramento.	3 pontos por arguição.
			Arguente de dissertação de Mestrado.	1 ponto por arguição.
			Membro de júri de provas para a atribuição do título de especialista.	2 pontos por participação.
4) Projetos de extensão académica (PEA).	100	5 %	Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados (concluídos).	4 pontos por prestação/estudo/parecer.
			Experiência Profissional em atividades de relevância na área fora do meio académico.	1 ponto por cada ano completo.
			Formador em ações de formação (indicação do número de horas).	Até 3 pontos por formação.
			Detentor de Patente/modelo de utilidade/desenho ou modelo (design)	7 pontos.

Subcritérios	Pontos (máximo) (1)	Ponderação	Itens curriculares a valorar	Pontos/unidade de referência
			Outras atividades consideradas relevantes pelo júri.	Até 5 pontos por atividade.
5) Potencial Científico (PotC). . .	100	10 %	Plano de trabalho e desenvolvimento de carreira (PTDC) apresentado pelo candidato.	0-100.
			Membro de redes de investigação internacionais.	10 pontos por rede.
			Outras atividades consideradas relevantes pelo júri.	5 pontos por atividade.

Capacidade pedagógica dos candidatos (CP)

Ponderação 40 %

Subcritérios	Pontos (máximo) (1)	Ponderação	Itens curriculares a valorar	Pontos/unidade de referência
1) Atividade letiva (AL)	100	45 %	Extensão e qualidade da docência, com classificação em pelo menos um inquérito pedagógico, devidamente documentada, com classificação entre 90-100 %, tendo por referência a escala de avaliação da instituição de ensino superior onde a mesma foi obtida.	1,5 pontos por cada ano de docência.
			Extensão e qualidade da docência, com classificação em pelo menos um inquérito pedagógico, devidamente documentada, com classificação inferior a 90 % e superior a 50 %, tendo por referência a escala de avaliação da instituição de ensino superior onde a mesma foi obtida.	1 ponto por cada ano de docência.
			Experiência profissional na lecionação em cursos de TeSP, de licenciaturas, de mestrados, de doutoramentos e de pós-graduações.	1 ponto por cada ano de docência.
			Regência/coordenação de unidades curriculares na área científica que é aberto o concurso.	3 pontos por cada unidade curricular.
			Número de unidades curriculares distintas lecionadas na área científica em que é aberto o concurso.	1 ponto por unidade curricular.
			Mobilidade internacional (Erasmus, *visiting* professor, Pós-doutoramento).	5 pontos por mobilidade.
2) Atividades de Orientação e Acompanhamento (AOA).	100	15 %	Orientação/coorientação de estágio curricular, de projeto ou trabalho final de cursos conferentes de grau ou diploma (excecionando os cursos de mestrado e de doutoramento).	5 pontos por orientação/coorientação.
			Orientação/coorientação de pós-doutoramento.	20 pontos por orientação/coorientação.

Subcritérios	Pontos (máximo) (1)	Ponderação	Itens curriculares a valorar	Pontos/unidade de referência
3) Coordenação de Projetos Pedagógicos (CPP).	100	10 %	Criação ou reformulação de cursos de doutoramento, de mestrado e de licenciatura.	10 pontos por cada curso criado. 5 pontos por cada curso reformulado.
			Criação ou reformulação de cursos de TeSP e de Pós-Graduação.	7,5 pontos por cada curso criado. 3,75 pontos por cada curso reformulado.
			Reformulação de programas de unidades curriculares existentes.	1,5 pontos por cada reformulação.
4) Produção de materiais Pedagógicos (PMP).	100	20 %	Elaboração de manuais e livros de texto de apoio à docência da área da gestão, com ISBN.	20 pontos por manual/livro.
			Elaboração de outros apontamentos impressos ou digitais de apoio à docência da área da gestão, que abranjam, pelo menos, 50 % dos conteúdos programáticos da unidade curricular.	Até 5 pontos por documento.
5) Inovação Pedagógica (IP). . .	100	10 %	Plano de trabalho e desenvolvimento de carreira (PTDC) apresentado pelo candidato.	0-100.
			Organização de eventos (nacionais ou internacionais) de caráter pedagógico.	Até 3 pontos por evento.
			Participação, com comunicação, em eventos (nacionais ou internacionais) de caráter pedagógico.	1,5 pontos por evento.
			Prémio de natureza pedagógica.	Até 5 pontos por cada prémio.

Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (OAR)

Ponderação 20 %

Subcritérios	Pontos (máximo) (1)	Ponderação	Itens curriculares a valorar	Pontos/unidade de referência
1) Exercício de funções em estruturas de coordenação de curso e de departamento (CCD).	100	40 %	Presidente/Coordenador/Diretor de Departamento/Secção.	7,5 pontos por cada ano completo.
			Membro do Conselho de Departamento/Secção.	5 pontos por cada ano completo.
			Coordenador/Diretor de curso de Cursos de TeSP, de Licenciatura e de Mestrado.	6,5 pontos por cada ano completo.
			Membro de Comissão Científica/Pedagógica de curso de cursos de TeSP, de Licenciatura e de Mestrado.	3 pontos por ano completo.

Subcritérios	Pontos (máximo) (1)	Ponderação	Itens curriculares a valorar	Pontos/unidade de referência
2) Exercício de outras funções em órgãos ou estruturas de IES (OE).	100	40 %	Diretor ou Presidente de Unidade Orgânica.	10 pontos por ano completo.
			Subdiretor ou Vice-Presidente de Unidade Orgânica.	9 pontos por ano completo.
			Presidente de outros órgãos definidos nos estatutos de Instituições de Ensino Superior (vg. conselho de representantes, assembleia de representantes, conselho técnico-científico, conselho pedagógico).	8 pontos por ano completo.
			Membro de órgãos definidos nos estatutos de Instituições de Ensino Superior.	6 pontos por ano completo.
3) Outras atividades relevantes (AR).	100	20 %	Participação em atividades de formação.	1 ponto por formação.
			Participação em comissões de trabalho (exemplo M23, A3ES).	1 ponto por participação.
			Participação em comissões de natureza técnica, científica ou pedagógica, não consideradas anteriormente.	1 ponto por participação.
			Membro de júris de recrutamento de pessoal não docente, não considerados anteriormente.	5 pontos por participação.
			Membro de júri de procedimentos de aquisição bens e serviços, empreitadas e afins, não considerados anteriormente.	5 pontos por participação.
			Exercício de funções de coordenação em estruturas de gestão de unidades de investigação registadas na Fundação para Ciência e Tecnologia, não consideradas anteriormente.	2,5 pontos por ano completo.
			Relator em processo de avaliação de desempenho do pessoal docente, não considerados anteriormente.	2 pontos por processo.
			Responsável por laboratórios, oficinas ou salas de aula, não considerados anteriormente.	1 ponto por ano completo.
			Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades consideradas relevantes pelo júri.	pontos por projeto.

(1) Todos os subcritérios são pontuados numa escala de 0 a 100 pontos; se algum dos candidatos tiver, em dado subcritério, mais do que 100 pontos, são atribuídos 100 pontos ao candidato com maior pontuação, sendo aos restantes candidatos atribuída uma pontuação calculada proporcionalmente.

316198213